DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 | Ano III | Edição nº 356A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar n.º 390/2024
De 26 de Janeiro de 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 79, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2007, DE 16 DE JULHO DE 2007 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo. 79, da Lei Complementar nº 217/2007, de 16 de julho de 2007 e posteriores alterações, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 79. ...

Fica concedido o Cartão Alimentação a todos os servidores do magistério municipal, no valor mensal de 2,56 VRM (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos, do valor de referência municipal).

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Janeiro de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Lei Complementar n.º 391/2024
De 26 de Janeiro de 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 9º, da Lei Complementar nº 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9.º ...

Parágrafo Único: O valor do cartão alimentação será equivalente a 2,56 (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos) do Valor de Referência Municipal."

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Janeiro de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Lei Complementar nº 392/2024
De 26 de Janeiro de 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pilar do Sul, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, o reajuste de 4,683540%, (quatro inteiros e seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta milionésimos por cento) sobre o salário base.

§ 1º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II, Diretor de Escola da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica e Coordenador Municipal da Educação Básica.

§ 2º. Tal reajuste também se aplica aos servidores regidos pela Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; artigo 2º, § 2º e pela Lei nº 2.091, de 16 de setembro de 2005, artigo 3º inciso II alínea b e inciso III, com as suas consequentes alterações, em especial Lei Complementar nº 233, de 16 de março de 2009.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de Janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

ANEXO I - Reajuste de 4,683540% sobre o valor de janeiro/2023					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 2.903,56	R$ 3.048,82	R$ 3.201,22	R$ 3.361,29	R$ 3.529,34
II-PÓS 360 H R$	R$ 3.193,97	R$ 3.353,63	R$ 3.521,35	R$ 3.556,56	R$ 3.882,31
III-PÓS 800 H R$	R$ 3.513,35	R$ 3.689,05	R$ 4.077,52	R$ 4.067,11	R$ 4.270,48
IV-MESTRE R$	R$ 3.864,70	R$ 4.057,90	R$ 4.260,78	R$ 4.473,82	R$ 4.697,59
V- DOUTOR R$	R$ 4.251,15	R$ 4.463,75	R$ 4.686,86	R$ 4.921,24	R$ 5.167,31
PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 3.470,84	R$ 3.644,37	R$ 3.826,59	R$ 4.017,93	R$ 4.218,82
II-PÓS 360 H R$	R$ 3.817,89	R$ 4.008,82	R$ 4.209,26	R$ 4.419,73	R$ 4.640,70
III-PÓS 800 H R$	R$ 4.199,69	R$ 4.409,71	R$ 4.630,16	R$ 4.861,71	R$ 5.104,82
IV-MESTRE R$	R$ 4.619,70	R$ 4.850,70	R$ 5.093,22	R$ 5.347,87	R$ 5.614,73
V- DOUTOR R$	R$ 5.081,65	R$ 5.335,73	R$ 5.602,54	R$ 5.882,71	R$ 6.176,84
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 4.951,84	R$ 5.199,40	R$ 5.459,35	R$ 5.732,33	R$ 6.018,94
II-PÓS 360 H R$	R$ 5.446,95	R$ 5.719,32	R$ 6.005,34	R$ 6.305,58	R$ 6.620,83
III-PÓS 800 H R$	R$ 5.991,66	R$ 6.291,28	R$ 6.605,83	R$ 6.936,09	R$ 7.282,92
IV-MESTRE R$	R$ 6.590,78	R$ 6.920,38	R$ 7.266,44	R$ 7.629,73	R$ 8.011,24
V- DOUTOR R$	R$ 7.249,91	R$ 7.612,47	R$ 7.993,04	R$ 8.392,74	R$ 8.812,36
ANEXO II - Reajuste de 4,683540% sobre o valor de janeiro/2023					
DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 5.942,19	R$ 6.239,27	R$ 6.551,26	R$ 6.878,86	R$ 7.222,72
II-PÓS 360 H R$	R$ 6.536,43	R$ 6.863,21	R$ 7.206,37	R$ 7.566,68	R$ 7.945,04
III-PÓS 800 H R$	R$ 7.190,00	R$ 7.549,52	R$ 7.927,06	R$ 8.323,36	R$ 8.739,57
IV-MESTRE R$	R$ 7.909,03	R$ 8.304,48	R$ 8.719,70	R$ 9.155,69	R$ 9.613,46
V- DOUTOR R$	R$ 8.699,96	R$ 9.134,94	R$ 9.592,85	R$ 10.071,23	R$ 10.574,80

ANEXO III - Reajuste de 4,683540% sobre o valor de janeiro/2023					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R$	R$ 6.239,24	R$ 6.551,22	R$ 6.878,73	R$ 7.222,70	R$ 7.585,35
II-PÓS 360 H R$	R$ 6.863,20	R$ 7.206,35	R$ 7.566,66	R$ 7.945,02	R$ 8.342,29
III-PÓS 800 H R$	R$ 7.549,49	R$ 7.927,06	R$ 8.283,65	R$ 8.739,46	R$ 9.176,46
IV-MESTRE R$	R$ 8.304,43	R$ 8.719,65	R$ 9.155,65	R$ 9.613,40	R$ 10.094,09
V- DOUTOR R$	R$ 9.134,88	R$ 9.591,66	R$ 10.071,22	R$ 10.574,73	R$ 11.103,50
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 4,683540% sobre o valor de Janeiro/2023					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R$ 2.407,91	R$ 2.528,36	R$ 2.654,72	R$ 2.787,48	R$ 2.926,84
PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 4,683540% sobre o valor de Janeiro/2023					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R$ 2.889,48	R$ 3.033,93	R$ 3.185,62	R$ 3.344,95	R$ 3.512,19

.....

Lei Complementar nº 393/2024
De 26 de Janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, III e V, da Lei Complementar n.º 267/2013, o reajuste de 4,683540% (quatro inteiros e seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta milionésimos por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, bem como no disposto no Art. 98, § 1º, da Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2024.

Pilar do Sul, 26 de Janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Setor de Recursos Humanos		
Vigência 01/01/2024		
Tabela de Salários= 4,683540% sobre o valor de Janeiro/2023		
Ref.	**Valor**	**Valor Corrigido**
1	R$ 1.251,74	R$ 1.310,36
2	R$ 1.463,36	R$ 1.531,90
3	R$ 1.567,88	R$ 1.641,32
4	R$ 1.746,35	R$ 1.828,14
5	R$ 1.922,22	R$ 2.012,25
5A*	R$ 2.642,16	R$ 2.824,00*
6	R$ 2.079,65	R$ 2.177,05
6A*	R$ 2.858,55	R$ 3.055,28*
7	R$ 2.294,45	R$ 2.401,91
7A*	R$ 3.153,54	R$ 3.370,59*
8	R$ 2.503,50	R$ 2.620,75
9	R$ 2.696,60	R$ 2.822,90
10	R$ 2.870,73	R$ 3.005,18
11	R$ 3.022,29	R$ 3.163,84
12	R$ 3.360,64	R$ 3.518,04
13	R$ 3.512,99	R$ 3.677,53
14	R$ 4.270,64	R$ 4.470,66
15	R$ 5.125,69	R$ 5.365,76
16	R$ 5.636,80	R$ 5.900,80
17	R$ 6.199,82	R$ 6.490,20
18	R$ 7.327,40	R$ 7.670,58
	L.C. 370/2023	**01/01/2024**
*** Art. 4º da LC 356/2022 (6,8822%)**		

CONSELHO TUTELAR	
Valor Atual	**Valor Corrigido**
R$ 1.922,22 (Novo Mandato)	**R$ 2.012,25**
HORA/AULA	**R$ 15,41**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.